

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS
MAYARA ROBERTA SOUZA LINS DO NASCIMENTO

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRODEPE –
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO: UMA REVISÃO
BIBLIOGRÁFICA**

RECIFE
2024

MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS
MAYARA ROBERTA SOUZA LINS DO NASCIMENTO

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRODEPE –
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO: UMA REVISÃO
BIBLIOGRÁFICA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado
ao Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Dr. Jadson Freire Silva

RECIFE

2024

MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS
MAYARA ROBERTA SOUZA LINS DO NASCIMENTO

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRODEPE –
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO: UMA REVISÃO
BIBLIOGRÁFICA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado
ao Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, como
requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a)
em Ciências Contábeis.

Prof. Dr. Jadson Freire da Silva (Orientador)
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof. Dr. Bruno Melo Moura
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

. Prof. MsC. Rodrigo Maia
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, ____ de _____ de 2024.

NOTA: _____

*Dedico este projeto aos meus parentes,
que sempre apoiaram e me deram suporte,
constituindo a base de toda minha força e
empenho, permitindo que eu finalizasse
mais essa fase*

AGRADECIMENTOS (OPCIONAL)

A Deus, O todo poderoso, que nos guia e ajuda.

Aos nossos familiares, parte especial da vida, que contribuem excessivamente para nosso crescimento.

Aos queridos amigos e colegas de classe, que durante todos esses períodos foram fundamentais no compartilhamento de vivência e conhecimento.

Ao corpo de professores da UNIBRA, bem como o orientador deste trabalho, que com maestria nos orientou e com muita dedicação nos tem ajudado.

RESUMO

Resumo: O presente trabalho, tem como proposta principal analisar os efeitos de uma política de incentivo fiscal implementada no estado de Pernambuco, chamada Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Prodepe), nas variáveis de emprego e remuneração. A abordagem empírica utilizada foi o modelo de diferenças, considerando vários períodos de tempo. Através de pesquisas bibliográficas, levantando evidências que ratifiquem a premissa. Conclui-se que o Proind apresenta vantagens em relação ao PRODEPE em certos aspectos. Isso se dá pelo fato de o Proind abranger todas as mercadorias do estabelecimento, diferentemente do PRODEPE, que se restringe a produtos específicos. Além disso, o Proind realiza uma única apuração de ICMS, enquanto o PRODEPE requer subapurações de créditos e controles específicos. Outro ponto favorável ao Proind é que não exige a apresentação de projetos para a concessão do benefício e atividades de pesquisa, além de oferecer menos situações que podem resultar em impedimentos ou na perda do benefício.

Palavras-chave: PRODEPE. Incentivo Fiscal. Crédito Presumido.

ABSTRACT

The main purpose of this work is to analyze the effects of a tax incentive policy implemented in the state of Pernambuco, called the Development Program of the State of Pernambuco (Prodepe), on employment and remuneration variables. The empirical approach used was the difference-in-differences model, considering several time periods. Through bibliographical research, gathering evidence that confirms the premise. It is concluded that Proind has advantages over PRODEPE in certain aspects. This is due to the fact that Proind covers all the establishment's goods, unlike PRODEPE, which is restricted to specific products. Furthermore, Proind carries out a single ICMS calculation, while PRODEPE requires sub-calculations of credits and specific controls. Another favorable point for Proind is that it does not require the presentation of projects to grant the benefit and research activities, in addition to offering fewer situations that could result in impediments or loss of the benefit.

Key-words: PRODEPE. Tax Incentive. Presumed Credit.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1	PRODEPE: - Programa de incentivos fiscais.....	10
2.2	DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO.....	11
2.3	IMPEDIMENTO E PERCA DO INCENTIVO	12
3	METODOLOGIA	12
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	14
4.1	SUBTÓPICO 1	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Pernambuco, visando estimular e atrair investimentos na indústria e no comércio atacadista, tem oferecido incentivos fiscais para conquistar empreendedores. Atualmente, entre diversas iniciativas, destaca-se o Programa de Desenvolvimento de Pernambuco, popularmente chamado de "PRODEPE". Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Esses incentivos estão essencialmente ligados à concessão de crédito presumido do ICMS, que é de responsabilidade direta do contribuinte, ao diferimento do prazo de pagamento do ICMS em operações de importação e à redução da base de cálculo do imposto incidente. (Guimarães, 2008).

Entre os benefícios disponibilizados, o PRODEPE se destaca como uma modalidade de incentivo fiscal que favorece indústrias, comércio atacadista importador e centrais de distribuição. Uma maneira frequente de promover incentivos fiscais é por meio da diminuição das alíquotas de impostos sobre renda, lucros ou valor agregado. Com isso, as empresas conseguem reter uma maior parte de seus ganhos, o que estimula investimentos e a sua própria expansão. (Bernhoeft, 2020).

Por essa razão, os incentivos desempenham um papel crucial no que diz respeito ao crescimento e estímulo das atividades empresariais. Na verdade, são esses incentivos que proporcionam um novo fôlego às empresas brasileiras, permitindo que elas invistam em sua expansão, o que, por sua vez, traz benefícios para a economia do país.

Alguns setores podem estar isentos de impostos, podendo assim ficar temporariamente ou permanentemente dispensados do pagamento de certas tributações. Isso ocorre com frequência em regiões consideradas estratégicas para o desenvolvimento local. Um dos objetivos mais relevantes desses incentivos é precisamente fomentar o crescimento e a evolução da sociedade e da ciência. Eles podem ser concedidos em níveis federal, estadual ou municipal. (Bernhoeft, 2016).

Instituído pela Lei nº 11.288/95 e, posteriormente, atualizado pelas leis nº 11.675/99 e 11.937/01, este programa proporciona uma diminuição no ICMS na forma de crédito presumido sobre o saldo devedor mensal para indústrias consideradas relevantes e para aquelas que integram agrupamentos industriais prioritários, abrangendo áreas

como agroindústria, metalmecânica, eletrônica, farmacêutica, bebidas, plásticos, têxtil, minerais não metálicos e móveis. (Sefaz, 2024)

Considerando o que foi apresentado e reconhecendo a relevância dos incentivos fiscais para a evolução de processos, o estudo visa identificar artigos científicos que investigam a respeito de uma opção mais simplificada em relação ao Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Prodepe), que atualmente abrange pouco mais de mil empresas. (Barros, 2018)

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PRODEPE: - Programa de incentivos fiscais

Segundo a Secretaria da Fazenda, o projeto de Crescimento do Estado de Pernambuco (Prodepe) abrange uma série de benefícios fiscais voltados para determinados segmentos da economia, com ênfase em: Fábricas, Centros de Distribuição e Atacadistas Importadores. O objetivo do pacote é promover a captação de novos investimentos. Para Pernambuco e para a consolidação das iniciativas já existentes, é imprescindível que os interessados submetam projetos de acordo com cada linha de produtos, os quais serão analisados e aprovados pelo Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços (Condic). (Sefaz, 2024).

O Prodepe foi criado pela Lei Estadual nº 11.288, em 1995. Quatro anos depois, a Lei nº 11.675/1999 trouxe modificações e aprimoramentos ao programa. Considerado um dos programas mais eficientes e transparentes de sua categoria, destaca-se pela sua abrangência e pela variação de percentuais conforme a localização dos projetos. O benefício distribui incentivo para indústrias do estado, através de concessão de créditos presumidos de ICMS, que podem mudar de 47,5% a 95%. (Sefaz, 2024)

Os incentivos terão uma duração de 12 anos, podendo ser estendidos por mais 12 anos. O incentivo atribuído à organização consistirá em um crédito presumido de até 95% do saldo devedor do ICMS normal, calculado em cada período fiscal, sem levar em conta a região dentro do estado em que o estabelecimento industrial está situado. No entanto, isso não se aplica ao polo farmacêutico de biotecnologia e química fina, que está situado no município de Goiana. (Gesif, 2020)

2.2 DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

Os benefícios são atribuídos conforme a classificação do setor industrial. Para aqueles considerados "prioritários", como os segmentos eletroeletrônico, agroindústria, metalmeccânico e transporte metalúrgico, minerais não metálicos, plásticos e móveis, é disponibilizado um crédito presumido de 75% sobre o imposto a ser pago. No caso da indústria farmacêutica, o crédito chega a 95%, independentemente da localização da empresa no Estado de Pernambuco. É importante destacar que a duração da fruição do benefício é de 12 anos, podendo ser estendida por um período igual. (Sefaz, 2022)

Por outro lado, as "indústrias relevantes" que estejam em processo de implantação, expansão ou revitalização de suas atividades podem ser incentivadas através da concessão de um crédito presumido de ICMS de 47,5%. Esse percentual pode ser elevado a até 75% se a empresa estiver situada fora da região metropolitana do Recife. O prazo para usufruir desse benefício é de 8 anos, podendo também ser prorrogado por um período igual. (Sefaz, 2022).

Segundo Guimarães, é importante destacar que o incentivo fiscal pode ser concedido até mesmo para empresas já estabelecidas em Pernambuco que desejam expandir sua produção. Neste caso, o benefício será calculado sobre a parte que ultrapassar a média dos últimos 12 meses de recolhimento da empresa. O segundo aspecto do PRODEPE é a oferta de vantagens para as centrais de distribuição. Apenas produtos comprados diretamente de fabricantes ou produtores recebem incentivo, e a concessão e utilização dos benefícios estão vinculadas à preservação da capacidade competitiva das empresas industriais situadas em Pernambuco. Nas transações de saídas interestaduais dos centros de distribuição favorecidos, é concedido um crédito presumido no montante de 3% do valor total dessas transações, enquanto nas operações de entrada por transferência de mercadoria, esse crédito é concedido em 3% do valor total. (Guimarães, 2008).

A terceira componente visa estimular a atividade portuária. As vantagens oferecidas são: postergação do prazo de recolhimento do ICMS recebido da operação de importação até a próxima saída da mercadoria promovida pelo importador, e o crédito retido dado após a próxima saída. O período de implementação é de sete anos, renováveis até o mesmo período. Por fim, cabe ressaltar que a explicação acima não

esgota todas as questões relativas ao benefício PRODEPE, uma vez que são apresentados dados gerais para cada uma das situações em que ele é concedido. Para mais informações sobre os benefícios citados acima, é necessário um estudo aprofundado e direcionado ao setor comercial interessado em receber o incentivo oferecido pelo Estado de Pernambuco. (Guimarães, 2008).

2.3 IMPEDIMENTO E PERCA DO INCENTIVO

O PRODEPE institui procedimentos rigorosos quando se trata do acompanhamento das empresas beneficiadas, alguma dessas irregularidades se dão por simples falta de apresentação de documentos cadastrais, no entanto, outras irregularidades são decorrentes da falta ou insuficiência de pagamentos dos tributos ou cometimento de infrações previstas na natureza tributária. No entanto, são duas medidas diferentes, o impedimento e a perca do incentivo. (Perdigão, 2024).

O impedimento é a situação prevista na legislação que impossibilita a utilização dos benefícios enquanto perdurarem as causas que lhe deram efeito, o prazo de fruição do benefício não se interrompe e não acarreta os períodos fiscais subsequentes, àqueles em que se tenham verificado, quando a empresa incentivada recolher espontaneamente o valor devido nas hipóteses anteriores. (Amorim, 2023).

Já se tratando da perca, é a situação prevista na legislação do PRODEPE que, se acontecida, acarreta o cancelamento definitivo do incentivo, restaurando-se o valor originário do imposto, que deverá ser corrigido, pela SELIC, com os demais acréscimos legais cabíveis, a partir do termo final do prazo em que o mencionado imposto deveria ter sido recolhido, caso não tivesse havido o incentivo. (Perdigão, 2024).

Essas fiscalizações são resultadas de esforço realizado pelos órgãos envolvidos no acompanhamento das empresas beneficiárias do PRODEPE. O sistema implementado permite a detecção de irregularidades de forma rápida e eficaz, em um curto espaço de tempo. (Amorim, 2023).

3 METODOLOGIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo apresenta a metodologia utilizada para desenvolver esta pesquisa, de forma qualitativa e exploratória sobre o incentivo. A pesquisa exploratória é

necessária para atingir o objetivo da pesquisa com o propósito de sintetizar os principais resultados de estudos.

De acordo com Gil, (2017), as pesquisas exploratórias tendem a ser mais flexíveis em seu planejamento pois pretendem observar e compreender os mais variados aspectos relativos ao fenômeno estudado pelo pesquisador.

A abordagem adotada neste estudo é a pesquisa bibliográfica, que abrange a análise de artigos. A pesquisa bibliográfica envolve a reunião de dados a respeito de um tópico específico, consultando múltiplos autores. Um dos aspectos mais relevantes desse método é proporcionar aos pesquisadores um suporte teórico abrangente, que auxilie na análise aprofundada e na formulação de um projeto que seja bem fundamentado teoricamente sobre os temas que pretende investigar. Essa metodologia é útil para diferentes tipos de pesquisa e facilita a apresentação do conhecimento pertinente relacionado ao tema em questão (Mortilhas, 2017).

Considerando a sua forma de abordagem, este é um trabalho que utiliza métodos qualitativos. O projeto adota uma perspectiva de pesquisa, combinando dados de ambas as naturezas. Neste tipo de investigação, o propósito é produzir conhecimento a partir de dados coletados de forma distinta, visando uma compreensão mais profunda que transcende a mera informação.

No que diz respeito à finalidade, este estudo é de caráter exploratório. A meta da pesquisa exploratória é aprofundar a compreensão do problema, tornando-o mais claro ou possibilitando a elaboração de hipóteses. Sua organização é flexível, permitindo ajustes conforme a necessidade de considerar certas características do evento ou fenômeno em análise. (Gil, 2010)

O procedimento geral para encontrar soluções centra-se nos objetivos do estudo e portanto, através deste referencial teórico, é necessário atualizar o material apresentado e assim ampliar o conhecimento teórico e intelectual. É importante considerar que o trabalho de pesquisa deve promover uma abordagem cuidadosa e crítica do tema. A investigação não deve ser uma recolha colectiva do que já foi escrito sobre um determinado tema, mas deve permitir que o tema seja analisado a partir de uma perspectiva nova ou completamente diferente, levando a novas conclusões. A Figura 1 apresenta informações sobre a coleta de dados.

Figura 1 – procedimentos da coleta de dados.

	EIXO: INCENTIVO FISCAL		EIXO: CRÉDITO PRESUMIDO	
INCENTIVO FISCAL EM PERNAMBUCO		PRODEPE		CRÉDITO PRESUMIDO
		PERÍODO:		
	2004	À	2024	
		RESULTADO:		
	LEITURA RESUMO	59 ARTIGOS	PALAVRAS CHAVES	
ARTIGOS ACEITOS:				ARTIGOS EXCLUÍDOS
21				38

Para fins de pesquisa, os dados e informações são coletados de documentos bibliográficos disponíveis no site. A busca foi realizada no Google Acadêmico, utilizando assim as palavras-chave “incentivo fiscal em Pernambuco”, “crédito presumido” e “PRODEPE”.

Essas publicações têm vários anos, mas as mais relevantes ainda existem, mediante o período de estudo vai de 2004 a 2024. Baixamos 59 arquivos para efeito de consulta. O objetivo é apoiar o conhecimento do tema discutido e ter uma visão clara e objetiva do assunto discutido para atingir os objetivos acima.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 SUBTÓPICO 1

Distribuição sinóptica demonstrativa dos estudos quanto ao Autor, ano, título do artigo, metodologia e objetivo do estudo, presente nas tabelas 1 e 2.

A Tabela 1 apresenta o resultado divulgado nos periódicos alvo da pesquisa por ano, de modo a ser observado o total de artigos publicados relacionados ao tema.

Tabela 1 – Lista de resultados encontrados mediante ao Incentivo Fiscal.

ANO	AUTOR	TÍTULO	TIPO DA PESQUISA	REVISTA
2007	Barros	Economia de Pernambuco: Estudo de benefícios fiscais	Estudo de caso	Revista do economica Nordeste
2008	Guimarães	PRODEPE: o programa de incentivo fiscal que vem impulsionando a economia pernambucana	Bibliografica	Migalhas
2016	Suape	Incentivo Fiscais	Bibliográfica Qualitatitva	Porto de Suape
2017	Oliveira Junior, Antonio Justino.	Principais incentivos fiscais no interior de Pernambuco	Estudo de caso	AscesUnita
2017	Coelho & Dalle	Proind como nova opção de incentivo fiscal no Estado de Pernambuco	Bibliográfica	Novos desafios
2019	Guimarães	Benefícios fiscais e concorrência comercial	Estudo de caso	Attena
2019	Suellen Brandao	Incentivos fiscais na indústria de transformação do Estado de	Estudo de caso	UFPE

		Pernambuco		
2020	Silva, Manoel Olimpio	O comportamento dos investimentos públicos do estado de Pernambuco no período 2008 - 2017	Estudo de Caso	Attena
2020	Gesif	PRODEPE: o que é, agrupamentos e mudanças em 2020	Estudo de caso	Gesif inteligência fiscal
2021	Joao Pedro de Almeida	Impacto da crise política sobre o Porto de Suape	Estudo de Caso	Brazilian Journal of Development
2021	Flávio Cesário	PRODEPE fortalecimento no capital de giro	Estudo de caso	FCB CONTABIL
2021	Monica Luize Sarabia	Fases do desenvolvimento econômico em pernambuco	Estudo de Caso	Desenvolvimento em questão

2022	Santos, Alisson Vinicius, Jose Lucas, Petrucio Lima.	Uma análise econômica das políticas de incentivo e suas consequências para o desenvolvimento econômico regional	Estudo de caso	AscesUnita
2022	Silva	Avaliação do impacto do Prodepe no emprego da indústria pernambucana	Estudo de caso	Novos desafios
2023	Vieira, Diego Moura	Políticas públicas de incentivo ao ecossistema de inovação pernambucano	Estudo de caso	Attena
2023	Rosa Neto	O que é o Prodepe e quem pode se habilitar?	Estudo de Caso	Rosa Neto Planejamento Tributário Inteligente
2023	Castilho	Nova lei vai tributar os incentivos fiscais concedidos pelos Estados	Bibliográfica	Movimento Econômico

2023	Nogueira, Frederico Toscano	Limites e desafios para o desenvolvimento de um sistema territorial de inovação em saúde em economia retardatária	Estudo de Caso	Attena
2023	Flavia Gabryelle da Silva	Incentivos Fiscais de ICMS: Uma análise comparativa entre estados do Nordeste.	Estudo de Caso	Repositorio UFPB
2024	Secretaria da Fazenda do Estado	PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco	Qualitativa e quantitativa	SEFAZ
2024	Denis Fernandes Alves, Raul da Mota Silveira Neto, Tássia Germano de Oliveira.	Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Local	Estudo de caso	BRSA

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se, em alguns trabalhos, a preocupação em entender e demonstrar a importância dos benefícios fiscais em Pernambuco. Ferramentas usadas para atrair e manter investimentos empresariais. Contribuindo para o desenvolvimento econômico do estado. Nesse sentido, os trabalhos de Guimarães (2019) e Barros (2007), Justino

(2017), Olimpio (2020) e Silva (2020) convergem em encontrar pontos em que o incentivo fiscal tem impacto e é uma importante ferramenta no estímulo da economia e promoção no desenvolvimento de setores específicos e regiões menos favorecidas. É importante que faça uso dos incentivos fiscais como auxílio no crescimento econômico da sua empresa. (Gesif, 2020)

Os trabalhos relacionados aos benefícios fiscais que mostram como são importantes para captar investimentos e reduzir a carga tributária sobre empresas, promovendo assim crescimento econômico e geração de empregos, os resultados obtidos por Guimarães (2008), Sarabia (2021) Silva (2016), Gesif (2020) e Silva (2022) os trabalhos exploraram que os benefícios fiscais são regimes especiais de tributação em forma de isenção, redução de base de cálculo, créditos tributários, alíquotas de impostos, benefícios especiais, para estimular diversos setores da economia. (Oliveira, 2024)

Observa-se, que nos artigos publicados pela SEFAZ (2024), e Suape (2016), onde os benefícios fiscais são projetados para aliviar a carga tributária de forma mais ampla, auxiliar as empresas a permanecerem ativas e competitivas no mercado e justiça. Assim sendo possível deduzir os custos dos investimentos e ter uma restituição maior. As leis de incentivo são uma renúncia fiscal, na qual permite que pessoas físicas e jurídicas escolham projetos, para onde esse recurso poderá ser destinado. (Moura, 2023).

Além disso, foi observada por Santos (2022), Silva (2023), Almeida (2021) e Castilho (2023), uma constância no número de publicações ao longo dos anos referente a importância dos incentivos fiscais para as empresas, onde os estudos estão centrados em entender seus potenciais benefícios, onde a preocupação predominante dos autores é entender o nível de interesse dos empresários, e que os resultados encontrados são de suma importância para a pesquisa. (Brandão, 2019).

Na Tabela 2, pode-se notar a existência de um incentivo fiscal que se mostra mais simplificado em comparação ao PRODEPE. Os estudos convergem em entender como funciona esse incentivo na qual abrange a empresa como um todo, destacando que não há a necessidade de atender à obrigação de realizar investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa. O objetivo é facilitar a vida do empreendedor, removendo as múltiplas exigências burocráticas impostas pelo PRODEPE.

2017	Cavalcanti	Guerra Fiscal PE PROIND x PRODEPE	Bibliográfica	O autor comenta sobre o novo programa de incentivo as indústrias, oferecido pelo estado de PE, na qual ressalta que o programa é uma alternativa ao PRODEPE. Na qual também concede crédito presumido de ICMS às empresas
2017	Coelho & Dalle	Instituição do Programa de Estimulo Industria – Proind como nova opção de incentivo fiscal do Estado de Pernambuco.	Bibliográfica	Este trabalho pretendeu expor o percentual de crédito presumido, resultando 95% independente da sua localização. Válidos para agrupamentos industriais.
2022	RosaNeto	O que é o PROIND? (Programa de estímulo à	Bibliográfica	Neste artigo fala sobre a finalidade principal do benefício do

		indústria do Estado de Pernambuco e qual a sua finalidade?		crédito presumido do ICMS PROIND e a sua utilização. Ressalta sobre seu funcionament o os percentuais em cada região do Estado.
2024	Secretaria da Fazenda de Pernmbuco	Programa de estímulo à indústria do Estado de Pernambuco - PROIND	Bibliográfic a	O presente ensaio objetiva analisar o recente programa de Incentivo fiscal – PROIND.

A Tabela 2, apresenta uma compilação de estudos que abordam a comparação entre os incentivos fiscais, legislados pelo governo para aqueles que visam promover a chegada e permanência de grandes empresas em localidades pouco desenvolvidas do país. Esses estudos têm como objetivo principal compreender essa alternativa principal ao PRODEPE, identificar os benefícios que ela proporciona aos empresários e analisar seu impacto no desenvolvimento econômico, além de promover incentivos de maneira menos burocrática.

Um dos trabalhos listados é o de Cavalcanti (2017), que aborda sobre o novo programa de incentivo nas indústrias no estado de Pernambuco – PROIND. Nesse estudo, o autor explora detalhadamente esse programa, destacando aspectos que ressaltam como alternativa ao PRODEPE. A distinção reside na transformação dos trâmites burocráticos. A proposta busca proporcionar ao estado uma maior

competitividade em comparação a outros incentivos que apresentam um volume maior de procedimentos administrativos.

Além disso, RosaNeto (2022) e Coelho&Dalle (2017) discutem a relevância do programa e seu propósito para as empresas que o requisitam ou realizam a migração. O objetivo da pesquisa realizada pelo autor é investigar o papel do incentivo nas empresas, destacando sua importância de forma geral por meio desse programa os empresários têm incentivo à empresa como um todo, incluindo todos os produtos que já fábrica ou que venha a produzir, sem restrição quanto às quantidades.

Percebe-se que os autores dos artigos citados nas tabelas, tiveram ideias e valores nos mesmos aspetos, onde tiveram como objetivos a importância dos benefícios fiscais com um todo para estimular algum setor ou atividade econômica, e gerando mais empregos o que é interessante para todos. Desta forma, as empresas podem gerir melhor financeiramente as suas operações e reinvestir o que de outra forma seria pago em impostos em novas estratégias que visam o crescimento dos negócios.

Conforme demonstrado, buscou se mostrar a importância do incentivo fiscal, para o desempenho das empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Pernambuco. Os benefícios fiscais são de suma importância para regiões mais desiguais do Brasil, como o Nordeste.

Este estudo destaca a relevância dos incentivos fiscais e uma maneira mais ágil de obtê-los. O procedimento para conseguir o PROIND é completamente livre de burocracia, com uma análise, aprovação e divulgação da concessão que ocorrem de forma rápida e descomplicada, tudo isso em um máximo de 30 dias. Uma outra grande vantagem do PROIND em comparação ao PRODEPE é a redução das situações que podem levar à impossibilidade ou à revogação do incentivo. Vale ressaltar que a efetivação desse benefício só se concretiza a partir dos eventos geradores que se ocorrerem no exercício fiscal seguinte à publicação do decreto do Poder Executivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que autoriza a utilização do benefício.

Segundo Cesário, após a concessão do Prodepe, o crescimento econômico do comércio em Pernambuco tem apresentado números grandiosos, percebe-se que o referido incentivo apresenta uma segurança para seus usuários, transformando o comércio em uma disputa justa e igualitária entre as empresas que usufruem do

mesmo, promovendo o crescimento regional, através do enriquecimento da matéria prima dentro do Estado. (Cesário, 2021).

Cesário enfatiza a competitividade do comércio, na qual afirma que o Prodepe traz um fortalecimento no capital de giro, diminuindo os juros e aumentando os prazos para cumprirem com as obrigações perante o governo. No entanto, são impostos prazos que só poderão ser prorrogados uma vez apenas com o pagamento da taxa administrativa em dia. Com o objetivo de manter a regularidade da arrecadação, beneficiando ambas as partes, tanto a empresa que precisa do incentivo, quanto o Estado que necessita da receita. (Cesário, 2021)

Assim como o PRODEPE, o PROIND difere da porcentagem de cada contribuinte por diversos fatores, um deles é a localização geográfica, variando entre 75% a 95% destinando os maiores créditos as indústrias localizadas nas Mesorregiões do Sertão Pernambucano, cuja sua atividade econômica principal seja siderúrgica, produção laminados de alumínio a quente e de fabricação de vidros planos, temperados ou não. (Rosaneto, 2021)

No entanto, o PROIND torna-se mais benéfico para as indústrias, pois, é concedido a empresa como um todo, divergindo do PRODEPE, que beneficia alguns produtos em específico. Vale ressaltar que, também apresenta algumas condições para sua obtenção, contudo, são menos burocráticas, assim, permitindo ao seu público-alvo uma opção de forma simples. Sem distinção de produtos, o PROIND abrange um grande público, que são eles: agroindústria; metalomecânica e material de transporte como: eletroeletrônica, farmoquímico comum, higiene pessoal, bebidas, minerais não-metálicos, têxtil, plásticos e móveis, salvo para os segmentos econômicos de combustíveis, açúcar, álcool, água mineral natural, água adicionada de sais, cerâmica vermelha e brita.

Sendo assim, é de tamanha vantagem optar pelo programa de estímulo à indústria do Estado de Pernambuco (PROIND), podendo haver migração do PRODEPE para o PROIND, desde que não seja utilizado cumulativamente outro incentivo fiscal do crédito presumido, salvo PROINFA que não se enquadra nesse requisito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PRODEPE, programa de incentivos fiscais, se tornou uma realidade para aqueles que desejam usufruir dos benefícios oferecidos pelo Estado. Na prática, a empresa se beneficia ao diminuir a carga tributária que deve pagar, enquanto o Estado, por sua vez, se favorece ao atrair negócios que promovem a criação de empregos e geração de renda na região. Mas, a busca por opções que tragam maior conforto, liberdade e praticidade leva muitos empreendedores a optar pela migração dos incentivos, buscando uma forma mais simplificada de obter esses benefícios, minimizando o risco de possíveis impedimentos ou perdas, é o caso do PROIND.

A implementação do Programa de Desenvolvimento do Estado (PRODEPE) pela legislação estadual, através da lei nº 11.675, possibilitou a atração e promoção de investimentos em Pernambuco, especialmente no setor industrial e atacadista. Essa iniciativa criou uma oportunidade singular para os empresários que buscam expandir suas atividades em um ambiente que conta com o incentivo do Governo.

Entretanto, é fundamental destacar que obter o benefício não é suficiente; aceitar o benefício traz consigo diversas responsabilidades e compromissos. Isso inclui não falhar no pagamento integral do ICMS e cumprir todas as exigências estabelecidas durante o processo de habilitação, além de garantir que o limite mínimo de recolhimento anual seja atingido, entre outros pontos. Nesse contexto, a assistência de um contador é imprescindível para assegurar o cumprimento das normas legais e ajudar na administração contábil e financeira da empresa.

O Prodepe tem uma importância crucial ao oferecer suporte aos empresários, disponibilizando isenções fiscais para aquelas empresas que criam ou ampliam centros de distribuição, ou que operam na indústria ou no comércio por atacado. Através do PRODEPE, várias iniciativas industriais são atraídas para o Estado, resultando na geração de milhares de postos de trabalho diretos, com a previsão de mais oportunidades no futuro.

O PRODEPE destaca-se como um dos programas mais completos de sua categoria, devido à sua abrangência e à variação dos percentuais conforme a localização dos empreendimentos, além de ser um programa transparente, já que os atos são divulgados por meio de decretos específicos no Diário Oficial. Diferentemente, o PROIND - Programa de Estímulo à Indústria em Pernambuco, não é mais concedido da mesma forma que o PRODEPE, que se baseia no produto e na capacidade instalada, mas sim direcionado à empresa. Em resumo, os incentivos fiscais, em geral,

são fundamentais para impulsionar e apoiar certos setores ou atividades econômicas, assegurando a prosperidade dos negócios, o capital de giro e o investimento fixo.

REFERÊNCIAS

AMORIM, E. C. P. D. PRODEPE - Incentivo fiscal no estado de Pernambuco: Avaliação dos Controles para acompanhamento das atividades incentivadas. Recife: [s.n.], 2023.

BERNHOERT, Renato. **Administração do tempo**: um recurso para melhorar a qualidade de vida pessoal e profissional. São Paulo: Nobel, 2016.

GUIMARÃES, S. C. (2008). **Avaliação de desempenho da gestão pública municipal** (Dissertação de mestrado). Fundação Getúlio Vargas, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2. reimpr. 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça. Processual Civil e Tributário nº 2014/0038286-1**. Relator: Juiz HermamBeijamin.Stj - Agravo Regimental no Recurso Especial : Agrg no Resp 1437431 Sc 2014/0038286-1. Stj, 15 maio 2014.

BRASIL. **Código Tributario Nacional**. Brasília, DF, 25 out. 1966.

FERRÃO, Alexandre. **PRODEPE**- Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco. 2014.

INCENTIVOS fiscais e créditos outorgados ou presumidos em operações interestaduais de ICMS. 2014. **Artigo publicado no site de notícias jurídicas Migalhas**.

MORTILHAS, Leandro José. **Guia prático para elaboração de monografias, dissertações e teses em administração**, São Paulo, Saraiva 2017.

PERNAMBUCO. Addiper. Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Org.). Incentivos Fiscais. 16 fev. 2017.

PERNAMBUCO. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Pernambuco**. Recife, PE, 5 out. 1989.

PERNAMBUCO. **Secretaria da Fazenda do Estado**. Disponível em: Acesso em: jul. 2009.

PERNAMBUCO. **Secretaria da Fazenda do Estado**. Programa de estímulo à indústria do estado de Pernambuco – PROIND. Abril 2022.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 22.217, de 25 de abril de 2000**. Institui a relação dos produtos enquadrados nos agrupamentos industriais prioritários para fins de fruição dos benefícios estabelecidos no Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta o PRODEPE (Programa de desenvolvimento do estado de Pernambuco), e dá outras providências. Diário ficial do stado, Recife, 25 abr. 2000.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 22.710**, de 09 de Outubro 2000.: Dispõe sobre a fruição de estímulo previsto na Lei n.º 11.675, de 11 de outubro de 1999.. Recife, PE, 09 out. 2000.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 21.959**, de 27 de Dezembro de 1999.: Regulamenta o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e dá outras providências.. Recife, PE, 27 dez. 1999.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 41.063**, de 4 de Setembro de 2014.: Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 22.710, de 9 de outubro de 2000, à empresa TAMBAÚ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.. Recife, PE, 04 set. 2014.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 41.106**, de 17 de Setembro de 2014.: Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa LIMOTÊXTIL LTDA. – EPP.. Recife, PE, 17 set. 2014.

PERNAMBUCO. **Decreto Nº 43.967**, de 23 de Dezembro de 2016: Introduz alterações no Decreto nº 25.936, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções. Recife, PE, 23 dez. 2016.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 44.650/2017**, art. 3º-A; Convênio ICMS nº 190/2017 Os benefícios fiscais, inclusive diferimento, citados neste Informativo Fiscal, concedidos por este Estado sem a celebração de Convênios ratificados pelo Confaz, ou seja, sem a observância do disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, deverão obedecer aos termos finais de fruição previstos no artigo 3º-A do

PERNAMBUCO. **Decreto nº 44.650/2017**. “Benefícios Fiscais – Prazos de Fruição (Convênio ICMS nº 190/2017)”, disponível na página da Sefaz na internet www.sefaz.pe.gov.br em Legislação >>> Orientação Tributária/Informativos Fiscais.

PERNAMBUCO. **Portaria Sf Nº 007**, de 11. 01 .2017. Recife, PE, 11 fev. 2017.

PRODEPE, e **estado saem ganhando**. 2017. Matéria publicada na página online do Jornal Diário de Pernambuco.

PROIND, Instituição do Programa de Estímulo à Indústria. **Como nova opção de incentivo fiscal no Estado de Pernambuco**, post publicado na news nº 18/2017 , em 02 de agosto de 2017.